


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Ponte	Doc (78-C), 51
Data	23/09/2001 Pg 6
Class.	GMD00084

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena VARZINHA, constante do processo FUNAI/BSB/1522/96

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Caráá e Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani M'Byá;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 27, de 31 de maio de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2000 e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias para o contraditório, contados da publicação no DOE/RS, não foram registradas quaisquer manifestações com base no art. 2º, § 8º do Decreto nº 1.775/96, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Guarani M'Byá a Terra Indígena VARZINHA, com superfície aproximada de 795 ha (setecentos e noventa e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 15 km (quinze quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'17"S e 50º16'05"Wgr., coincidente com o ponto 03 da delimitação da T. I. Guarani Barra do Ouro, segue por uma linha reta até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'27"S e 50º15'24"Wgr., localizado próximo à cabeceira de um igarapé sem denominação, formador do Arroio Água Parada; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'12"S e 50º14'27"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'15"S e 50º14'08"Wgr., localizado à margem de um igarapé sem denominação, formador do Arroio Água Parada; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'08"S e 50º13'59"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'20"S e 50º13'23"Wgr.; LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'43"S e 50º13'32"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, no limite intermunicipal Caráá/Maquiné, acompanhando o divisor de águas, passando pelo Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 29º43'12"S e 50º13'36"Wgr., até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 29º43'31"S e 50º13'22"Wgr.; SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas do Morro das Domingas, no limite intermunicipal Caráá/Osório, passando pelo Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 29º43'49"S e 50º13'46"Wgr. e pelo Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 29º44'04"S e 50º13'53"Wgr., até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 29º44'20"S e 50º13'49"Wgr., localizado à margem de um caminho existente, junto a uma cerca divisória; OESTE: Do ponto

antes descrito, segue por uma linha reta, acompanhando a cerca existente, até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 29º43'27"S e 50º14'37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'58"S e 50º15'00"Wgr., localizado à margem de um igarapé sem denominação, formador do Arroio dos Sinos; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'59"S e 50º16'03"Wgr., localizado à margem esquerda do Arroio dos Sinos, coincidente com o ponto 63 da delimitação da T. I. Guarani Barra do Ouro; daí, segue pelo referido arroio, a montante, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 29º42'35"S e 50º15'41"Wgr., localizado em sua cabeceira, próximo ao limite intermunicipal Caráá/Maquiné e coincidente com o ponto 02 da delimitação da T. I. Guarani Barra do Ouro; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 01, início desta descrição. OBS.: Confronta com a terra indígena Guarani Barra do Ouro, do Ponto 15 ao Ponto 01. A Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SH.22-X-C-V-1 e SH.22-X-C-V-2. Escala 1:50.000. DSG/1979. Datum Horizontal: Córrego Alegre/MG

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GREGORI